



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Aos 05 dias do mês de maio de 2021, o Município de Santo Antônio do Itambé, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Ronam Wesley Sales, inscrito no CPF sob o nº 065.378.456-29, denominado CONTRATANTE; e a empresa COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.019.425/0001-03 e inscrição Estadual 003157863.00-96, situada na Rua Lúcia Ferreira Vieira, nº 201, Letra D, Bairro Penha, na cidade de Itabira/MG, representada pelo Sr. Daniel Dionísio Vieira, CPF nº 055.27.116-15, doravante denominado CONTRATADO, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, constante do Processo nº 026/2021, datado de 13/04/2021, homologado pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR em data de 04/05/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
01	675	UNIDADE	36055 – KIT/CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: AÇÚCAR – 1 pacote de 2Kg: sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar. Cristal, branco aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Com validade mínima de 12 meses após a data de entrega; ARROZ - 1 pacote de 5kg: classe longo fino, tipo 1. Embalagem plástica, transparente, resistente, contendo 5 kg. Grãos inteiriços, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses maisena entrega, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS; BISCOITO DE ÁGUA E SAL DE 200 G – 2 pacotes de 200g: Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou féculas com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço e isento de gordura trans. Com validade mínima de 05 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade:	RS 61,25	RS 41343,75

DANIEL DIONÍSIO
VIEIRA:05520711615
Assinado de forma digital por DANIEL
DIONÍSIO VIEIRA:05520711615
Dados: 2021.06.16 13:33:57 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

			<p>Aymoré, Bauduco ou equivalente; CAFÉ EXTRAFORTE – 1 pacote de 250 G: Extra-forte, empacotados a vácuo ou puro vácuo, com cheiro, sabor e aparência característicos, devendo estar isentos de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais, deverá conter selo de qualidade ABIC e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade: café da fazenda, gema de minas, Itaú ou equivalente; EXTRATO DE TOMATE – 1 sachê de 340g: Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência de massa mole com cor vermelha e cheiro e sabor próprio. Contendo em seus ingredientes apenas tomate, sal e açúcar. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Quero, Predileta; FUBÁ – 1 PACOTE DE 1 KG: subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Sinhá ou equivalente. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS; FEIJÃO – 2 pacotes de 1 Kg: Embalagem resistente, transparente, atóxica, classe cariquinha, tipo 1. Deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos, isentos de insetos, matéria terrosa, parasita, grãos ou pedaços de grãos avariados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e insetos de matéria estranhas como grãos ou sementes de outra espécie. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega; LEITE EM PÓ INTEGRAL – Embalagem de 500g: embalagem resistente de sacos de alumínio gascificado. Leite Integral instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais: O produto deverá ser de boa solubilidade, sem glúten. Sem soro leite. Aparência: Aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 12 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Itambé, Nestlé. MACARRÃO – 2 pacotes de 500g: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8, a base de farinha, com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Basilar, Vilma ou equivalente. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS; ÓLEO DE SOJA – 1 unidade (900 ml): Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml acondicionados em caixas com 20 embalagens plásticas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: ABC, Liza, Soya ou equivalente; OBS: CADA KIT DEVERÁ SER ENTREGA NA FORMA DE CESTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE</p>		
01	2025	UNIDADE	<p>36055 - KIT/CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: ACÚCAR – 1 pacote de 2Kg: sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar. Cristal, branco aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Com validade mínima de 12 meses após a data de entrega; ARROZ - 1 pacote de 5kg: classe longo fino, tipo 1. Embalagem plástica, transparente, resistente, contendo 5 kg. Grãos inteiriços, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses maisena entrega, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS; BISCOITO DE ÁGUA E SAL DE 200 G – 2 pacotes de 200g: Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou féculas com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço e isento de gordura trans. Com validade mínima de 05 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade:</p>	RS 61,25	RS 124031,25

ANIEL
ONISIO
EIRA:05
07116
Assinado de
forma digital
por DANIEL
DIONISIO
VIEIRA:0552071
1615
Dados:
2021.06.16
13:34:18 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

		<p>Aymoré, Bauduco ou equivalente; CAFÉ EXTRAFORTE – 1 pacote de 250 G: Extra-forte, empacotados a vácuo ou puro vácuo, com cheiro, sabor e aparência característicos, devendo estar isentos de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais, deverá conter selo de qualidade ABIC e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade: café da fazenda, gema de minas, Itaú ou equivalente; EXTRATO DE TOMATE – 1 sachê de 340g: Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência de massa mole com cor vermelha e cheiro e sabor próprio. Contendo em seus ingredientes apenas tomate, sal e açúcar. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Quero, Predileta; FUBÁ – 1 PACOTE DE 1 KG: subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Sinhá ou equivalente. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS; FEIJÃO – 2 pacotes de 1 Kg: Embalagem resistente, transparente, atóxica, classe cariocinha, tipo 1. Deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos, isentos de insetos, matéria terrosa, parasita, grãos ou pedaços de grãos avariados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e insetos de matéria estranhas como grãos ou sementes de outra espécie. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega; LEITE EM PÓ INTEGRAL – Embalagem de 500g: embalagem resistente de sacos de alumínio gaseificado. Leite Integral instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais: O produto deverá ser de boa solubilidade, sem glúten. Sem soro leite. Aparência: Aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 12 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Itambé, Neslé. MACARRÃO – 2 pacotes de 500g: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8, a base de farinha, com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Basilar, Vilma ou equivalente. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS; ÓLEO DE SOJA – 1 unidade (900 ml): Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml acondicionados em caixas com 20 embalagens plásticas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: ABC, Liza, Soya ou equivalente; OBS: CADA KIT DEVERÁ SER ENTREGA NA FORMA DE CESTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE</p>		
Valor Total: 165.375,00 (Cento e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais)				

Parágrafo Único – Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS ITENS, OBJETO DESTA CONTRATO

4.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Itambé/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

DANIEL DIONISIO
VIEIRA:05520711
615
Assinado de forma digital por DANIEL DIONISIO VIEIRA:05520711615
Dados: 2021.06.16 13:34:03'00"



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.222/0001-49

4.2. À Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3. **O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.**

4.4. O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, inclusive a descarga dos produtos a serem entregues, restando claro que a instalação do produto também ficará às suas expensas, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

4.5. **Os produtos contidos nos kits deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.**

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. Local e horário de entrega: Secretaria Municipal de Educação ou Setor de Compras da Prefeitura, Centro, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CEP 39.160-000, horário: 8h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal será emitida pelo **FORNECEDOR** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1. No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1. O **FORNECEDOR** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: É VEDADO AO FORNECEDOR CEDER OU TRANSFERIR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DANIEL DIONISIO
VIEIRA:05520711
615

Assinado de forma digital
por DANIEL DIONISIO
VIEIRA:05520711615
Dados: 2021.06.16 13:34:45
-03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.
- 10.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;
- 10.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**;
- 10.6. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
- 10.7. Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**”.
- 10.8. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o **FORNECEDOR** obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
- 11.2. Emitir AF (Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
- 11.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizada.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. Comunicar ao **FORNECEDOR** sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 11.6. Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 12.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o **FORNECEDOR** fica sujeito às seguintes penalidades:
 - 12.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:
 - 12.2.1.1. Até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;
 - 12.2.1.2. Superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;
 - 12.2.1.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.
 - 12.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;
 - 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

DANIEL DIONISIO
VIEIRA:05520711615
Assinado de forma digital por
DANIEL DIONISIO
VIEIRA:05520711615
Dados: 2021.06.16 13:34:58 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

12.3. Se o **FORNECEDOR** deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o **FORNECEDOR** participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o **FORNECEDOR**, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE PREÇOS DO FORNECEDOR INDEPENDENTE DA TRANSCRIÇÃO.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

14.3.1. Em caso de não aceitação, fica o **FORNECEDOR** obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé (MG), 05 de maio de 2021.

Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal

DANIEL
DIONISIO
VIEIRA:055207
11615

Assinado de forma digital por DANIEL DIONISIO VIEIRA:05520711615
Dados: 2021.06.16 13:35:13 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

DANIEL DIONISIO

VIEIRA:05520711615

Assinado de forma digital por

DANIEL DIONISIO

VIEIRA:05520711615

Dados: 2021.06.16 13:35:29 -03'00'

COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
Fornecedor

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF: 116.117.116-90

Nome:

CPF: 127.843.426-30





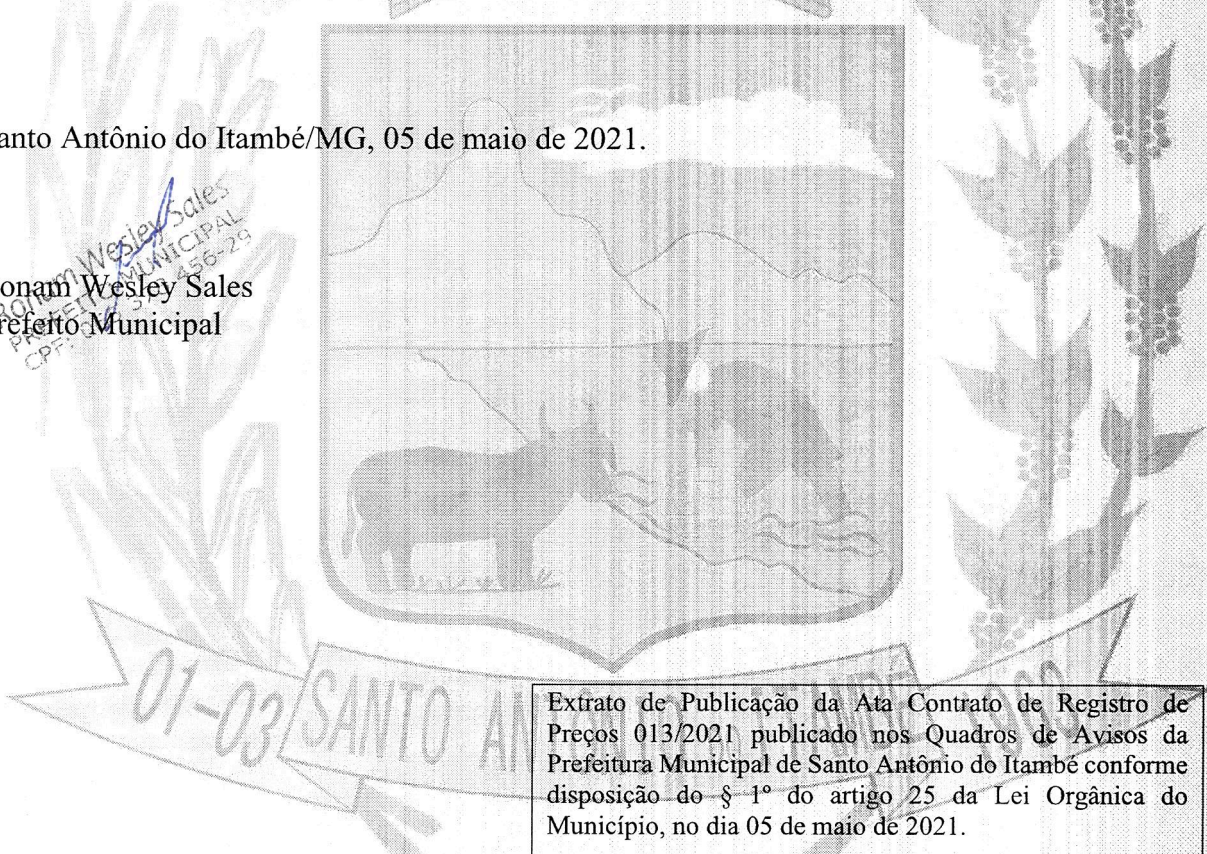
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 026/2021 – Pregão Presencial n.º 012/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 165.375,00 (Cento e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006. ASSINATURA: 05/05/2021 – VIGÊNCIA: 05/05/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de maio de 2021.

Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal



Extrato de Publicação da Ata Contrato de Registro de Preços 013/2021 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme disposição do § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, no dia 05 de maio de 2021.

Mateus do Nascimento
Pregoeiro Municipal

DANIEL DIONISIO Assinado de forma digital
VIEIRA:05520711 por DANIEL DIONISIO
615 VIEIRA:05520711615
Dados: 2021.06.16
13:35:45 -03'00'